

Ipirá, 05 de junho de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,


Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são oriundos de excesso de arrecadação no presente exercício e anulação de dotações orçamentárias de investimentos e transferências a associações não realizados no ano de 2024.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal de Ipirá

Recebido
em 05/06/2024
Roviso

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 016/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipirá, no valor de R\$ 59.170,42 (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria de Administração

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Dpto de Administração

Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 19.170,42

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0213 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0214 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 25.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.569.0000.0213 – RECURSOS DO PNATE – Valor de R\$ 15.000,00;

§ 2º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.569.0000.0214 – TRANSFERÊNCIA - TRANSP. ESCOLAR/ESTADO – Valor de R\$ 25.000,00;

§ 3º. Da anulação das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria de Administração

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Dpto de Administração

Modalidade: 9 – 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Transferências A Instituições Privadas

valor a suplementar: r\$ 6.170,42

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal De Desenv. Rural - Funderural

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Do Funderural

Modalidade: 37 – 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Transferências A Instituições Privadas

Valor a Suplementar: R\$ 13.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).

MARCELO BALDISERRA

Prefeito Municipal

Emanuele Arend

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Cariso
recebido